



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

## ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos dezoito dias do mês de junho de 2018, às 13h30, reuniram-se na Plenária, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: RENATA ZANETE, e membros, JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO, LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES e DARLENE GOMES DOS SANTOS para a abertura da sessão de licitação referente à Tomada de Preços nº. 001/20178 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.**

A Comissão Permanente de Licitação registra, oportunamente, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência e planilha de especificação do objeto, bem como definição de modalidade licitatória, que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da Secretaria Municipal de Obras, que definiu e determinou todos os critérios, qualificações e demais parâmetros do presente certame, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa CPL, responsabilizando-se pelos atos decorrentes.

Registra-se abaixo as empresa credenciadas:

- **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** credenciou como representante o Sr. Alfredo Alves de Oliveira;
- **R.A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA:** A empresa apresentou os envelopes lacrados e documento de credenciamento constituído por Contrato Social, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, não credenciando representante nem se fazendo presente a sessão.

A Presidente deu início ao trabalho, solicitando que todos os presentes efetuassem a rubrica do envelope de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS. Em seguida foi aberto o envelope No. 01 – “HABILITAÇÃO” e rubricados todos os documentos por todos os presentes.

Após análise minuciosa dos documentos, verificou-se que:

- A Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal da empresa **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, exigida no item 3.1.3 letra d do Edital, venceu em 16/06/2018, contudo a empresa comprovou seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, fazendo direito ao uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, sendo concedido o prazo legal a mesma para apresentação da certidão devidamente válida. Desta forma, a mesma está habilitada no momento para a sequência do certame, pendente a apresentação da certidão supra citada válida.
- Quanto a documentação apresentada pela empresa **R.A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** verificou-se que quanto a comprovação do item 3.1.5, letra b.1, não consta nos atestados de capacidade técnica “execução de passeio ou piso cimentado de concreto – 892 m<sup>2</sup>”. Considerando que essa CPL não é formada por profissionais da área técnica de engenharia, decidimos por encaminhar os documentos da qualificação técnica para análise do Setor de Engenharia da PMSM para que os mesmos possam identificar se tal item está presente nos atestados com outra nomenclatura, ou se o mesmo não foi atendido pela empresa, para que então a mesma seja declarada habilitada ou não.

A comissão divulgará o resultado da habilitação dos documentos das empresas participantes do certame pelos mesmos meios que se deu a publicação da chamada da licitação.



## Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

Nada mais havendo a se tratar, a Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelo credenciado.

**Renata Zanete**  
Presidente da CPL

**Josilayne Grigório de Azeredo**  
Membro

**Leonilza Ramos dos Santos Barros Borges**  
Membro

**Darlene Gomes dos Santos**  
Membro

**STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**  
Alfredo Alves de Oliveira;